

LEI Nº 2.687, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007

**Dá nova redação à Lei nº 2.679,
de 20 de dezembro de 2006.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 10, 16, 17, 18 e 19 da Lei nº 2.679, de 20 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.10 – Fica instituída a Taxa de Resíduos Sólidos, destinada a custear os serviços divisíveis de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, de fruição obrigatória, prestados em regime público, nos limites territoriais do Município, para todos os imóveis edificadas e a Taxa de Limpeza Urbana para os imóveis não edificadas (terrenos).

Art.16 – O valor da cobrança por metro quadrado de área construída (que é o valor do custo dos serviços pela área total edificadas) do perímetro urbano para 2007 é de R\$.0,44 (quarenta e quatro centavos) por ano, devendo ser fixado o limite de 500 m² (quinhentos metros quadrados) como máximo para cobrança.

Art.17 – No Distrito de Santa Cruz da Estrela, na Vila Albinópolis e no bairro São Cristóvão a taxa terá um redutor de 50% sobre a área edificadas.

Art.18 – Os supermercados, restaurantes, hotéis, os imóveis da Avenida Severino Meirelles, do nº 104 ao 2137, Rua Victor Meirelles e Rua José Bonifácio, do nº 23 ao 1241 terão uma taxa com sobre preço de 10% devido serem maiores produtores de resíduos.

Art.19 – Os imóveis do perímetro urbano não edificados (terrenos) a taxa de limpeza urbana é fixada em R\$.12,00 (doze reais) por ano, independente do seu tamanho.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 13 de fevereiro de 2007.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 13 de fevereiro de 2007.

**DALSON DOS SANTOS JUNIOR
ASSESSOR DE GABINETE**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**